

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 1

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

### PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### =LEI Nº 3.229, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019=

##### Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz De Castro)

*“Dispõe sobre alteração da denominação de vias públicas Loteamento Jardim Sul”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas localizadas no loteamento denominado “LOTEAMENTO JARDIM SUL”, passam a ter a seguinte denominação:

- I – de Rua 1 para Rua Emilio Guarnieri;
- II – de Rua 2 para Rua Eunice de Mello da Silveira;
- III – de Rua 3 para Rua Ana Angélica de Jesus;
- IV – de Rua 4 para Dr. Dulio Tronco Junior;
- V – de Rua 5 para Rua Luiz Antonio Righetto;
- VI – de Rua 6 para Rua Nelma Aparecida Ambrósio Hayashi;
- VII – de Rua 7 para Rua Julio César Coelho;
- VIII – de Rua 8 para Rua Luisa da Silva;
- IX – de Rua 9 para Rua Francisco de Assis da Silva;
- X – de Rua 10 para Rua Antonio Francisco de Melo;
- XI – de Rua 11 para Rua Victor Carmanhan;
- XII – de Rua 12 para Rua Luiz Natal Fernandes;
- XIII – de Rua 13 para Rua Aparecida Donizeti Barbosa Teixeira;
- XIV – de Rua 14 para Rua Fernando Henrique Carminati;
- XV – de Rua 15 para Rua Mário Zilli;
- XVI – de Rua 16 para Rua Humberto Mendes da Silveira;

- XVII – de Rua 17 para Rua João Subar;
  - XVIII – de Rua 18 para Rua José Maria Rosa;
  - XIX – de Rua 19 para Rua Marcos Aparecido Viana;
  - XX – de Rua 20 para Rua Juventino Martins;
  - XXI – de Rua 21 para Rua José Consoli;
  - XXII – de Rua 22 para Rua Lurdes Honorato;
  - XXIII – de Rua 23 para Rua José Alves Martins;
  - XXIV – de Rua 24 para Rua Mathias Goulart;
  - XXV – de Rua 25 para Rua Joaquim Francisco de Almeida;
  - XXVI – de Rua 26 para Rua Adão Alves Teixeira;
  - XXVII – de Rua 27 para Rua Laerte Zampieri Neto;
  - XXVIII – de Rua 28 para Rua José Aparecido Spressola;
  - XXIX – de Rua 29 para Rua Moizés Antonio Tobias;
  - XXX – de Avenida Principal para Avenida Onesio Cuzinato;
  - XXXI – de Avenida 2 para Avenida Professora Lucy Zavagli Tronco;
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,  
05 DE NOVEMBRO DE 2019.
- VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
- Prefeito Municipal-

#### =LEI Nº 3.230, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019=

##### Projeto de Lei de autoria do Vereador Danilo Luís Guarnieri Mauricio

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula/rematricula, nas escolas da rede municipal de ensino, pública e particular do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo.”*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 2

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É obrigatório aos pais ou responsável pela criança em idade escolar a apresentação da carteira de vacinação do educando, que deverá estar atualizada no ato de matrícula ou rematricula, na rede municipal de ensino público ou particular no âmbito do Município de Morro Agudo do São Paulo.

Artigo 2º - No caso do educando não possuir a carteira de vacinação, o responsável terá o prazo de 30 dias para providenciá-la junto ao órgão responsável, sendo vedado a Escola condicionar a realização da matrícula em razão dessa providência.

§1º - Constatada a desatualização da caderneta de vacinação, a direção da escola encaminhará a informação às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura para devida ciência e acompanhamento.

§2º - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação realizada e não havendo a comprovação da atualização da caderneta de vacina pelos pais ou responsável do educando, o Conselho Tutelar será comunicado, o qual tomará as providências cabíveis.

Artigo 3º - Fica dispensado de apresentar a caderneta de vacinação o educando que apresentar atestado médico contra indicando a aplicação da vacina.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,  
05 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal-

**=LEI Nº 3.231, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019=**  
**Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)**

*"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Morro Agudo – Refis Municipal e dá outras providências".*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Morro Agudo o Programa de Recuperação Fiscal de Morro Agudo – Refis Municipal, destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública decorrentes de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, em especial os relativos a tributos, contribuições e cobranças de serviços municipais, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§1º - O REFIS MUNICIPAL será administrado pela Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município sempre que necessário, observando os dispositivos e diretrizes constantes nesta Lei.

§2º - Não integram o REFIS MUNICIPAL os débitos pendentes, decorrentes de:

I – Multas de infrações de trânsito dos últimos 5 (cinco) anos, em razão de estarem submetidas às regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ainda se encontram no cadastro do DETRAN SP;

II – Natureza Contratual;

III – Indenizações devidas à Fazenda Pública Municipal de Morro Agudo, decorrentes ou não de condenação judicial, inclusive as decorrentes de sanções por atos de improbidade administrativa;

IV – Multas, ressarcimentos e despesas decorrentes de contrato, convênios, parcerias, auxílios e subvenções firmados com o Município de Morro Agudo ou dele recebido, cujas contas tenham sido rejeitadas administrativamente ou pelo Tribunal de Contas;

V – Simples Nacional, por conter regras específicas para parcelamento fixadas pela União.

Artigo 2º - A adesão no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física e/ou jurídica ou terceiros interessados, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos, contribuições e cobranças de serviços municipais, acrescidos de honorários sucumbenciais, se devidos, incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria ou aqueles resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 3

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

§1º - A adesão deverá ser formalizada até o dia 26/12/2019, mediante requerimento da pessoa física ou jurídica ou terceiro interessado, em formulário próprio, instituído pela Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, com isenção do pagamento da taxa pela prestação de serviço de protocolo.

§2º - O prazo tratado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do Poder Executivo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

§3º - Não prorrogado o prazo previsto no §1º, os pedidos de parcelamentos passarão a ser regidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 2.231, de 03/04/2002, e suas respectivas alterações.

§4º - Deferido o pedido de adesão ao REFIS MUNICIPAL, os débitos nele incluídos que estiverem sendo cobrados judicialmente terão sua exigibilidade suspensa, com seu andamento sobrestado até a liquidação de todas as parcelas avançadas.

§5º - O sobrestamento da execução fiscal disposto no §4º deste artigo perderá sua eficácia no caso da exclusão do parcelamento do requerente em caso de descumprimento das normas pactuadas, onde o crédito imediatamente passará a ser exigível, em sua totalidade.

Artigo 3º - O optante pelo REFIS MUNICIPAL autorizado por esta Lei poderá parcelar seus débitos usufruindo dos benefícios de redução de multas e juros incidentes, conforme disposto na seguinte tabela:

| Nº máximo de parcelas mensais | Desconto no valor das multas e juros |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| A vista                       | 100%                                 |
| De 2 a 05                     | 90%                                  |
| De 06 a 12                    | 80%                                  |

§1º - Após a assinatura do termo de adesão, o deferimento do pedido se dará com a quitação da 1ª parcela e das custas processuais, juntamente com os honorários sucumbenciais, se devidos, no prazo fixado no § 2º deste artigo.

§2º - O vencimento da 1ª parcela ocorrerá em até .... dias após a assinatura do termo de adesão.

§3º - Após o deferimento do pedido de adesão ao presente programa de parcelamento, serão as parcelas mensais consecutivas, com vencimento da 1ª (primeira)

prestação no ato do pedido e as demais fixadas no dia 10 dos meses subsequentes ao do pedido. Se, porventura, o vencimento recair sobre dia não útil, o vencimento será postergado para o dia útil subsequente.

§4º - O optante poderá incluir no REFIS MUNICIPAL eventuais saldos de prestações a vencer, baseadas no parcelamento também vigente, determinado pela Lei Municipal nº 2.231, de 03/04/2002.

§5º - A adesão do contribuinte ao presente programa implica no imediato cancelamento dos parcelamentos vigentes na data da adesão e, assim, o pagamento de eventual carnê/guia cujo parcelamento foi cancelado não ensejará a restituição/compensação do valor pago.

§6º - O valor mínimo de cada parcela não deverá ser inferior a R\$75,00 (setenta e cinco reais), exceto nos casos de compensação de valores já pagos.

§7º - Caso o pedido ocorra por contribuinte/requerente que já foi excluído dos programas anteriores de parcelamentos de débitos, regidos pelas Leis nºs 2.165/01, 2.231/02, 2.379/05, 2.500/06, 2.673/09, 2.732/11, 2.831/13, 2.890/14, 2.953/15 e 3.045/17 e 3.129/2018, a parcela inicial não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida, respeitado sempre o limite mínimo disciplinado no §4º deste artigo:

§8º - A isenção de juros e multas será concedida mesmo que o valor da dívida atualizada seja inferior ao valor da parcela mínima.

§9º - Aderido ao parcelamento, o crédito apurado, excetuando-se a primeira parcela, sofrerá incidência de juros compensatórios da ordem de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§10 - A Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização poderá enviar aos devedores, correspondência que contenha os débitos consolidados, tendo por base a data de sua emissão, com a opção de pagamento prevista no Artigo 3º.

§11 - Os honorários sucumbenciais, as custas e despesas processuais não se incluem na redução prevista no caput deste artigo, sendo devidos na integralidade fixada pelo Juízo e pelas normas vigentes do Tribunal de Justiça de São Paulo.

§12 - A taxa judiciária devida por ocasião do ajuizamento da execução fiscal será recolhida mediante

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 4

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

guia DARE-SP, será recolhida pelo contribuinte e entregue uma via com comprovante de pagamento na Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para juntada aos autos do processo respectivo.

Artigo 4º - O contribuinte poderá compensar do montante do débito consolidado o valor de créditos líquidos e certos, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua junto ao Município, permanecendo no REFIS MUNICIPAL o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º - Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com os créditos referidos no "caput" não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§2º - O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de adesão, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§3º - A compensação prevista no caput deste artigo será analisada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e, caso não haja óbice à sua efetivação, seja por incompatibilidade da fonte de recurso do crédito vinculado ao contribuinte ou devido à sua natureza, ou ainda por qualquer outro motivo devidamente fundamentado, poderá ser homologada.

Artigo 5º - A opção pelo pagamento com os benefícios desta Lei impõe ao requerente a aceitação plena e irretratável de todas as condições nela estabelecidas e em seu regulamento, sujeitando-se ainda:

I - A confissão irrevogável e irretratável da dívida apurada, relativa aos débitos consolidados, nos termos dos artigos 389, 393 e 395 do Código de Processo Civil/2015 e artigo 212, inciso I, do Código Civil, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil, ficando ainda o optante condicionado ao encerramento comprovado por renúncia expressa e imutável de eventuais ações judiciais, defesas e/ou recursos administrativos contra a Fazenda Pública, oriundos de tributos, contribuições e cobranças de

serviços municipais, assim como a desistência do direito sobre valores a receber em que se fundar alguma ação judicial e/ou pleito administrativo em andamento;

II - Ao pagamento regular de cada uma das parcelas mensais dos débitos consolidados;

III - A quitação integral dos tributos, contribuições e cobranças de serviços municipais relativas ao exercício corrente nas suas respectivas datas de vencimento;

IV - À inequívoca declaração de ciência de todas as execuções fiscais já ajuizadas em relação aos débitos objeto de parcelamento, a que alude esta Lei;

V - Ao fornecimento de número de telefone celular regular e assentimento com o envio de mensagens de texto pelo Fisco como alerta relativamente às hipóteses de exclusão do presente programa.

§1º - Na renúncia de ação judicial em andamento deverá o optante suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários de sucumbência, na integralidade.

§2º - O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas dos débitos consolidados sujeitará o optante ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da prestação.

§3º - Não sendo efetuado o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 2 (duas) parcelas alternadas dos débitos consolidados, o que primeiro acontecer, ocasionará a exclusão imediata e irrevogável do optante, no REFIS MUNICIPAL, sendo que o valor total das prestações pagas será deduzido do montante que originou o parcelamento.

§4º - Ocorrendo o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 2 (duas) parcelas alternadas dos tributos, contribuições e cobranças de serviços municipais, vencíveis no exercício vigente, também ocasionará a eliminação instantânea e irretratável do optante, no REFIS MUNICIPAL.

Artigo 6º - Na hipótese de exclusão do optante no REFIS MUNICIPAL em razão da inobservância das exigências estabelecidas no artigo anterior, ocorrerá a imediata exigibilidade da totalidade do débito consolidado confessado e não pago, aplicando-se à importância devida os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 5

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

§1º - A exclusão ainda se dará na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Constituição de crédito a favor da Fazenda Pública, lançado de ofício, correspondente a tributos, contribuições e cobranças de serviços municipais abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL e não incluso na confissão a que se refere o inciso I do artigo 5º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da inscrição definitiva ou quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

II – Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de Morro Agudo e assumir solidariamente, com a cindida, as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

III – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita devida da pessoa física e/ou jurídica optante.

§2º - A exclusão se dará mediante manifestação formal da Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, sendo precedida de consulta a Procuradoria Jurídica do Município, quando estritamente necessário, que emitirá parecer em até 10 (dez) dias com orientações sobre a oportunidade e conveniência do ato.

Artigo 7º - O contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL que tenha sido excluído do programa por ter incorrido em alguma situação de infringência a esta Lei, durante a vigência deste programa, não poderá participar de novos programas da mesma natureza durante o período de 04 (quatro) anos.

§1º – A contagem do prazo de vigência da suspensão de participação inicia-se a partir da data do último evento que implicou na exclusão do contribuinte deste programa.

§2º - O contribuinte poderá ser reabilitado à participação em novos programas da mesma natureza caso salde integralmente o débito objeto do parcelamento, nos valores apurados após o cancelamento, no prazo de até 03 (três) dias após a ocorrência do evento que implicar a sua exclusão, independentemente de prévia notificação do Fisco.

Artigo 8º - Os tributos, contribuições e cobranças de serviços municipais devidos pelo optante que já tenham sido beneficiados pelos critérios fixados nas Leis nºs 2.165/01, 2.231/02, 2.379/05, 2.500/06, 2.673/09, 2.732/11, 2.831/13, 2.890/14, 2.953/15 e 3.045/17 e 3.129/18 e suas correspondentes alterações, poderão ser parcelados, nas condições previstas nos artigos 3º e 4º desta norma.

Parágrafo único – Todos os pagamentos relativo à primeira parcela, juntamente com as custas processuais e os honorários sucumbenciais, se houver, deverão ser realizados no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, sendo que as demais parcelas deverão ser quitadas junto à rede bancária ou mediante cartão de crédito.

Artigo 9º - Os contribuintes que aderirem ao programa, se regularmente quitadas as obrigações decorrentes do presente parcelamento, para fins de emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, terão os tributos, contribuições e cobranças de serviços municipais incluídos no parcelamento com sua exigibilidade suspensa, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo Único – A suspensão da exigibilidade descrita no caput deste artigo inicia após o pagamento, no prazo definido no §2º do artigo 3º, da parcela inicial, das custas processuais e honorários, se devidos.

Artigo 10 – Para deferimento do termo de adesão ao REFIS MUNICIPAL deverá ser apresentado ainda, os seguintes documentos:

I – no caso de espólio:

a) tratando-se de termo de adesão a ser formalizado pelos herdeiros do devedor:

1. cópia de RG, CPF e comprovante de residência emitido em até 03 (três) meses da data da adesão, de todos os herdeiros;

2. cópia da certidão de óbito do devedor;

3. cópia da certidão de nascimento ou casamento do devedor, conforme o caso;

4. cópia do termo de inventariante, se houver sido processado ou estiver em processamento, o inventário judicial;

5. cópia da escritura pública de partilha em inventário ou certidão do cartório competente da nomeação do inventariante, no caso de inventário extrajudicial.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 6

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

b) tratando-se de termo de adesão a ser formalizado pelo possuidor a qualquer título ou interessado:

1. cópia do contrato ou escritura pública referente à última alienação, ainda que não registrado no cartório competente;

2. comprovante da distribuição de ação de usucapião ou qualquer ação possessória, reivindicatória ou declaratória relacionada à aquisição da propriedade do imóvel, se o caso;

3. cópia do RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento do possuidor ou terceiro;

4. cópia da certidão de óbito do proprietário, no caso de óbito conhecido.

II – no caso de massa falida ou empresas sob regime de recuperação judicial:

1. cópia da sentença de decretação da falência ou da submissão ao regime de recuperação judicial;

2. decisão judicial autorizadora do ingresso do devedor no REFIS MUNICIPAL, se o caso;

3. cópia do termo de nomeação do administrador judicial.

III – no caso de bens vagos, abandonados e sujeitos a aquisição judicial de propriedade:

1. cópia do RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento do atual ocupante ou possuidor;

2. comprovante da distribuição de ação de usucapião ou qualquer ação possessória, reivindicatória ou declaratória relacionada à aquisição da propriedade do imóvel, se o caso.

§1º - Por decisão da Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização os documentos constantes deste artigo poderão ser entregues posteriormente à adesão ao REFIS MUNICIPAL, em prazo fixado pela própria Divisão.

§2º - A omissão de informações ou não entrega de documentos previstos neste artigo implica na responsabilização civil, criminal e administrativa do contribuinte, bem ainda poderá ensejar a sua exclusão do programa, por embaraço à atividade de fiscalização e arrecadação tributária.

Artigo 11 – No caso de adesão ao REFIS MUNICIPAL por servidor público efetivo ou comissionado da Prefeitura

Municipal de Morro Agudo, o servidor poderá optar pelo desconto em folha das parcelas a que estiver sujeito, respeitada a margem de comprometimento de até 30% (trinta por cento) do valor de sua remuneração.

§1º - No caso de opção pelo servidor, o Setor de Recursos Humanos emitirá declaração referente à margem consignável na data da adesão, que será termo integrante do requerimento.

§2º - Somente se admitirá o desconto previsto neste artigo se houver possibilidade de desconto integral da parcela na folha de pagamento e quando se tratar de parcelamento igual ou superior a 02 (duas) parcelas.

§3º - No caso de aposentadoria, demissão, exoneração ou morte do servidor, ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas vincendas, até o limite de margem previsto no caput, com desconto no termo de rescisão ou no último salário.

§4º - Restando parcelas a serem quitadas, mesmo com o pagamento na forma prevista no §3º deste artigo, o servidor deverá efetuar a quitação das parcelas restantes mediante carnê a ser retirado na Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

§5º - No caso de qualquer licença pelo servidor que não implique no recebimento de salário, o servidor será responsável pelo recolhimento da parcela na boca da caixa da Tesouraria.

§6º - Ao servidor que optar pelo regime de pagamento previsto neste artigo será concedido desconto adicional de 5% (cinco por cento) na tabela a que se refere o artigo 3º desta Lei, respeitado o limite de 100%.

Artigo 12 – O REFIS MUNICIPAL não configura novação prevista no art. 360, Inciso I, do Código Civil.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,  
05 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 7

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

### Decretos

#### = DECRETO Nº 5.153, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019=

*“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria às servidoras MARILZA RIBEIRO DE FARIA e MARIA LUCIA DE CASTRO”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os respectivos atos de concessão do IPREMO (Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo),

#### D E C R E T A:

ART. 1º Nos termos do ato de concessão nº 040/2019 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/11/2019 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARILZA RIBEIRO DE FARIA, portadora do RG nº 11.862.065-4 SSP/SP e do CPF nº 036.037.478-60, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, referência base 01 e referência atual 10, com proventos de início que correspondem a R\$ 1.050,33 (um mil, cinquenta reais e trinta e três centavos), lotada no Setor de Assistência e Educação Pré-escolar desta municipalidade.

ART. 2º Nos termos do ato de concessão nº 041/2019 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/11/2019 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MARIA LUCIA DE CASTRO, portadora do RG nº 10.329.991-9 SSP/SP e do CPF nº 162076878/09, ocupante do cargo de PROFESSOR III, referência base 105 e referência atual 131, com proventos de início que correspondem a R\$ 9.124,63 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), lotada no Setor de Ensino Técnico Profissional desta municipalidade.

ART. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do IPREMO.

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
05 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

#### = DECRETO Nº 5.154, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 =

*“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 475,00, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Nº 3.161, de 07/12/2018 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2019), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 296) R\$ 271,00

Recurso: 1056 (Contra-Partida Convênios Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 271,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 8

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes das ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente:

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038: Manutenção de Obras e Infraestrutura Urbana

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 302) R\$ 271,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 271,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO

##### Pregão Presencial nº 058/2019

##### Processo Administrativo nº 127/2019

Objeto: Aquisição de tiras reagentes para testes de glicemia, cominado com comodato/doação de 500 aparelhos compatíveis com as tiras; e de aparelhos medidores de glicemia, igualmente compatíveis com as tiras.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do pregoeiro e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão presencial nº 058/2019, processo administrativo nº 127/2019, visando a aquisição de tiras reagentes para testes de glicemia, cominado com comodato/doação de 500 aparelhos compatíveis com as

tiras; e de aparelhos medidores de glicemia, igualmente compatíveis com as tiras, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s): DIABÉTICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.675.331/0001-40, Inscrição Estadual nº 797.319.305.118, situada à Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, nº 745, térreo, Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14025-670, nos seguintes termos: lote 01, composto por: item 01, no valor unitário de R\$17,47; e item 02, no valor unitário de R\$22,99; perfazendo o valor do lote o total de R\$36.095,00 (trinta e seis mil, noventa e cinco reais). Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões). Morro Agudo/SP, 31 de outubro de 2019. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO. Prefeito Municipal.

### Extrato

#### CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 156/2019. Processo Administrativo nº 136/2019. Pregão Presencial 064/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: COMERCIAL DE INFORMÁTICA BARRETOS LTDA - ME. Objeto: Adquirir dispositivos de armazenamento Pen Drive, para distribuição aos professores e diretores da rede municipal de ensino. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 13.760,00. Assinatura: 02/10/2019.

Contrato Administrativo nº 157/2019. Processo Administrativo nº 151/2019. Tomada de Preços 011/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: RODRIGUES CASTRO CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: Execução por empreitada de preços global, com fornecimento de material, mão de obra e equipamento, para restauração e reparos no calçamento, guias, sarjetas e muretas em alvenaria e contenção do barranco da ponte “Jose de Paula Tostes” do Córrego do Chapéu, localizada na rua Jose Antônio da Silveira, no Município de Morro Agudo-SP. Vigência 03 (três) meses. Valor: R\$ 134.968,92. Assinatura: 02/10/2019.

Contrato Administrativo nº 158/2019. Processo Administrativo nº 091/2019. Dispensa de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 9

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

278/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: MAURÍCIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA. Objeto:.. Locação de imóvel para instalação do Núcleo da Educação. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 13.200,00. Assinatura: 02/10/2019.

Contrato Administrativo nº 159/2019. Processo Administrativo nº 100/2019. Tomada de Preços 006/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: HP ENGENHARIA LTDA ME. Objeto:.. Execução de pavimentação e recapeamento asfáltico das ruas Prefeito Otávio Alves Prado, rua dos Lírios, rua das Margaridas, rua Aprígio de Paula Lima, rua Aurélio Marques Pereira, rua Clementino Xavier Marques, rua Canadá, rua José França e rua Padre Mansueto. Vigência 03 (três) meses. Valor: R\$ 665.035,78. Assinatura: 02/10/2019.

Contrato Administrativo nº 160/2019. Processo Administrativo nº 161/2019. Pregão Presencial 076/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: ULRİK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Objeto:.. Serviços de limpeza urbana necessária para melhorar a manutenção dos equipamentos e logradouros do Município, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 375.406,20. Assinatura: 04/10/2019.

Contrato Administrativo nº 161/2019. Processo Administrativo nº 105/2019. Pregão Presencial 051/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. Objeto:.. Aquisição de sondas gastrostomia a nível de pele. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 35.275,00. Assinatura: 07/10/2019.

Contrato Administrativo nº 162/2019. Processo Administrativo nº 063/2018. Pregão Presencial 047/2018. Ata de Registro de Preços n.º 057/2018 Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP. Objeto:.. Aquisição eventual e futura de medicamentos – remune, destinado a atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 59.090,20. Assinatura: 07/10/2019.

Contrato Administrativo nº 163/2019. Processo Administrativo nº 067/2019. Tomada de Preços 005/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: HP ENGENHARIA LTDA ME. Objeto:.. Execução de recapeamento asfáltico da rua Barão do Rio Branco em Morro Agudo. Vigência 03 (três) meses. Valor: R\$ 200.837,70. Assinatura: 08/10/2019.

Contrato Administrativo nº 164/2019. Processo Administrativo nº 053/2019. Tomada de Preços 004/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: PROJETAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELLI. Objeto:.. Execução por empreitada de preços global, com fornecimento de material, mão de obras e equipamentos e reforma da EMEF Maria Aparecida de Souza Barbeti. Vigência 04 (quadro) meses. Valor: R\$ 346.047,94. Assinatura: 09/10/2019.

Contrato Administrativo nº 165/2019. Processo Administrativo nº 148/2019. Tomada de Preços 010/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A. Objeto:.. Execução de pavimentação e recapeamento asfáltico das ruas Inácio Franco e José Baisar. Vigência 03 (três) meses. Valor: R\$ 299.005,89. Assinatura: 10/10/2019.

Contrato Administrativo nº 166/2019. Processo Administrativo nº 131/2019. Pregão Presencial 060/2019. Ata de Registro de Preços n.º 070/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME. Objeto:.. Aquisição de hortifrúti (verduras, legumes e frutas) para o setor de merenda escolar. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 2.700,00. Assinatura: 11/10/2019.

Contrato Administrativo nº 167/2019. Processo Administrativo nº 029/2019. Pregão Presencial 015/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: FASTLUB LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA. Objeto:.. Aquisição de produtos para lavagem de veículos e máquinas, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica, para atender as necessidades das unidades administrativas municipais da Prefeitura de Morro Agudo. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 54.280,00.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 10

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

Assinatura: 15/10/2019.

Contrato Administrativo nº 168/2019. Processo Administrativo nº 110/2018. Pregão Presencial 080/2018. Ata de Registro de Preços nº 068/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de retirada, manutenção e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos existentes no município de Morro Agudo – SP, para atender a demanda da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 23.681,48. Assinatura: 15/10/2019.

Contrato Administrativo nº 169/2019. Processo Administrativo nº 162/2019. Pregão Presencial 077/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: HR PAV CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação, mediante a operacionalidade e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 228.876,60. Assinatura: 21/10/2019.

Contrato Administrativo nº 170/2019. Processo Administrativo nº 187/2019. Pregão Presencial 088/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: J. A. GONÇALVES BUFE E EVENTOS. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para realização da festa dos funcionários públicos, que será realizada no dia 27 de Outubro de 2019 no Centro de Lazer Municipal, através da Secretária de Administração e Planejamento. Vigência 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 61.000,00. Assinatura: 22/10/2019.

Contrato Administrativo nº 170/2019. Processo Administrativo nº 187/2019. Pregão Presencial 088/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: J. A. GONÇALVES BUFE E EVENTOS. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para realização da festa dos funcionários públicos, que será realizada no dia 27 de Outubro de 2019 no Centro de Lazer Municipal,

através da Secretária de Administração e Planejamento. Vigência 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 61.000,00. Assinatura: 22/10/2019.

Contrato Administrativo nº 171/2019. Processo Administrativo nº 086/2019. Pregão Presencial 046/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: CLAUDINEIA DE SOUZA VIEIRA LAVA RÁPIDO - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos utilizados na Secretária Municipal da Saúde. Vigência 12 (doze) dias. Valor: R\$ 13.485,00. Assinatura: 05/11/2019.

Contrato Administrativo nº 172/2019. Processo Administrativo nº 005/2019. Pregão Presencial 003/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de materiais permanentes odontológicos destinados à Secretária Municipal da Saúde. Vigência 12 (doze) dias. Valor: R\$ 20.040,00. Assinatura: 05/11/2019.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 071/2019. Processo nº 135/2019. Pregão Presencial nº 063/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: registrar preço para aquisição de Projetores multimídia, scanners de mesa e sistemas de caixa de som, para modernização das salas de aula das escolas municipais. Valor: R\$ 15.500,00. Assinatura: 11/10/2019.

Ata de Registro de Preços nº 072/2019. Processo nº 135/2019. Pregão Presencial nº 063/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME. Objeto: registrar preço para aquisição de Projetores multimídia, scanners de mesa e sistemas de caixa de som, para modernização das salas de aula das escolas municipais. Valor: R\$ 7.970,00. Assinatura: 11/10/2019.

Ata de Registro de Preços nº 073/2019. Processo nº 070/2019. Pregão Presencial nº 036/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: E. F. FIGUEIREDO

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 11

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

- ME. Objeto: registrar preços para eventual e futura aquisição de produtos infantis, de higiene pessoal, cama, mesa e banho para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino (Ed. Infantil e Fundamental). Valor: R\$ 6.270,00. Assinatura: 15/10/2019.

Ata de Registro de Preços nº 074/2019. Processo nº 135/2019. Pregão Presencial nº 063/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA. Objeto: registrar preço para aquisição de Projetores multimídia, scanners de mesa e sistemas de caixa de som, para modernização das salas de aula das escolas municipais. Valor: R\$ 146.900,00. Assinatura: 15/10/2019.

Ata de Registro de Preços nº 075/2019. Processo nº 131/2019. Pregão Presencial nº 060/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: FLOSI & FLOSI LTDA. Objeto: registrar preços para eventual e futura aquisição hortifruti (verduras, legumes e frutas) para o setor de merenda escolar, conforme descrição no presente termo de referência, edital, minuta da ata e minuta do contrato e seus anexos. Valor: R\$ 9.420,00. Assinatura: 15/10/2019.

Ata de Registro de Preços nº 076/2019. Processo nº 070/2019. Pregão Presencial nº 036/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: MARCOS OTÁVIO VIOTO ME. Objeto: registrar preços para aquisição de produtos infantis, de higiene pessoal, cama, mesa e banho para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino (Ed. Infantil e Fundamental). Valor: R\$ 13.060,00. Assinatura: 15/10/2019.

Ata de Registro de Preços nº 077/2019. Processo nº 134/2019. Pregão Presencial nº 062/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: CANTARES MAGAZINE EIRELI. Objeto: registrar preços para aquisição de conjunto escolar (mesa e cadeira) e demais móveis destinados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Valor: R\$ 53.100,00. Assinatura: 22/10/2019.

Ata de Registro de Preços nº 078/2019. Processo nº 134/2019. Pregão Presencial nº 062/2019. Contratante:

Município de Morro Agudo. Fornecedor: TUKABY MÓVEIS EIRELI ME. Objeto: registrar preços para aquisição de conjunto escolar (mesa e cadeira) e demais móveis destinados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Valor: R\$ 11.115,00. Assinatura: 22/10/2019.

Ata de Registro de Preços nº 079/2019. Processo nº 134/2019. Pregão Presencial nº 062/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: registrar preços para aquisição de conjunto escolar (mesa e cadeira) e demais móveis destinados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Valor: R\$ 29.910,00. Assinatura: 25/10/2019.

Ata de Registro de Preços nº 080/2019. Processo nº 134/2019. Pregão Presencial nº 062/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: LOJA DA ESCOLA LTDA. Objeto: registrar preços para aquisição de conjunto escolar (mesa e cadeira) e demais móveis destinados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Valor: R\$ 57.125,00. Assinatura: 25/10/2019.

### TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 053/2019. Termo de Colaboração Oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 074/2018. Processo Administrativo 117/2018 nº 061/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE: Prorrogação de vigência e valor referente ao Termo de Colaboração Oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 074/2018, que tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre o Município e a Organização Social Filantrópica, para atendimento na Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica – à criança de zero a quatro anos em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho das seguintes unidades escolares: Centro de Convivência Infantil Assunta Benedetti e Centro de Convivência Infantil Dona Zizi. Valor: R\$ 1.572.000,00. Assinatura: 08/10/2019.

Termo Aditivo nº 054/2019. Contrato Administrativo nº 194/2018. Processo Administrativo 053/2018. Pregão Presencial nº 039/2018. Contratante: Município de

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 12

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

Morro Agudo. Contratada: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP. Prorrogação somente de vigência referente ao Contrato Administrativo nº 194/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Cidadania (CRAS, CREAS e Centro de Convivência do Idoso), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Assinatura: 08/10/2019.

Termo Aditivo nº 055/2019. Contrato Administrativo nº 151/2019. Processo Administrativo 147/2019. Tomada de Preço nº 009/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: HP ENGENHARIA LTDA ME. Prorrogação somente da vigência referente ao Contrato Administrativo nº 151/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico da Ruas: José Jorge Junqueira e Seis de Janeiro, conforme descrito no objeto do contrato acima citado. Assinatura: 15/10/2019.

Termo Aditivo nº 056/2019. Contrato Administrativo nº 146/2019. Processo Administrativo 146/2019. Tomada de Preço nº 008/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: HP ENGENHARIA LTDA ME. Prorrogação somente da vigência referente ao Contrato Administrativo nº 146/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico da Ruas: Estados Unidos e Sete de Setembro, conforme descrito no objeto do contrato acima citado. Assinatura: 15/10/2019.

Termo Aditivo nº 057/2019. Contrato Administrativo nº 086/2017. Processo Administrativo 033/2017. Tomada de Preço nº 001/2017. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: CONTRUTORA RIBEIRÂNIA EIRELI - EPP. Prorrogação de vigência e valor referente ao Contrato Administrativo nº 086/2017, que tem como objeto a contratação sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para construção de pista de atletismo no Estádio Municipal "Milton Pereira Viana", localizado na Rua João Guarnieri, nº 525, na cidade de Morro Agudo/SP, para atender o Contrato de Repasse nº 824237/2015/ME/CAIXA - PROCESSO Nº 1026212-

57, celebrado com a União por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal. Valor: R\$ 18.367,21,00. Assinatura: 15/10/2019.

Termo Aditivo nº 058/2019. Contrato Administrativo nº 053/2015. Processo Administrativo 2193. Pregão Presencial nº 018/2015. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA. Prorrogação de vigência e valor referente ao Contrato Administrativo nº 053/2015, que tem como objeto a contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza, conforme termo de referência – anexo III, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deste município. Valor: R\$ 23.000,00. Assinatura: 16/10/2019.

Termo Aditivo nº 059/2019. Contrato Administrativo nº 195/2018. Processo Administrativo 053/2018. Pregão Presencial nº 039/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: FLOSI & FLOSI LTDA. Prorrogação somente da vigência referente ao Contrato Administrativo nº 195/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Cidadania (CRAS, CREAS e Centro de Convivência do Idoso), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Assinatura: 16/10/2019.

Termo Aditivo nº 060/2019. Contrato Administrativo nº 196/2018. Processo Administrativo 053/2018. Pregão Presencial nº 039/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: GIMENES E PAVAN - ME. Prorrogação somente da vigência referente ao Contrato Administrativo nº 196/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Cidadania (CRAS, CREAS e Centro de Convivência do Idoso), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Assinatura: 16/10/2019.

Termo Aditivo nº 061/2019. Contrato Administrativo nº 259/2017. Processo Administrativo 112/2017. Pregão



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 13

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

Presencial n.º 075/2017. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: INTER FACE SYSTEM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Prorrogação da vigência e de valor referente ao Contrato Administrativo nº 259/2017, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software e Assistência técnica. Valor: R\$ 75.111,24. Assinatura: 25/10/2019.

Termo Aditivo nº 062/2019. Contrato Administrativo nº 019/2019. Processo Administrativo 063/2018. Pregão Presencial n.º 047/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Prorrogação da vigência e de valor referente ao Contrato Administrativo nº 019/2019, que tem como objeto a aquisição eventual e futura de medicamentos – remume, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município. Valor: R\$ 37.300,33. Assinatura: 25/10/2019.

### APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 011/2019. Processo n.º 067/2018. Pregão Presencial n.º 051/2018. Contrato Administrativo nº 180/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: FLOSI & FLOSI LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.1 no que se refere especificamente a dotação orçamentária, para acréscimo de elemento de despesa. Assinatura: 27/09/2019.

Apostilamento n.º 012/2019. Processo n.º 079/2018. Pregão Presencial n.º 057/2018. Contrato Administrativo nº 175/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: FLOSI & FLOSI LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.1.1 no que se refere especificamente a dotação orçamentária, para acréscimo de elemento de despesa. Assinatura: 27/09/2019.

Apostilamento n.º 013/2019. Processo n.º 067/2018. Pregão Presencial n.º 051/2018. Contrato Administrativo nº 059/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: FLOSI & FLOSI LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.1. no que se refere especificamente a dotação orçamentária,

para acréscimo de elemento de despesa. Assinatura: 27/09/2019.

Apostilamento n.º 014/2019. Processo n.º 077/2018. Pregão Presencial n.º 055/2018. Contrato Administrativo nº 143/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: SUPERMERCADO CHAIM. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.1. no que se refere especificamente a dotação orçamentária, para acréscimo de elemento de despesa. Assinatura: 27/09/2019.

Apostilamento n.º 015/2019. Processo n.º 060/2019. Pregão Presencial n.º 029/2019. Contrato Administrativo nº 084/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: SUPERMERCADO CHAIM. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.1.2 no que se refere especificamente a dotação orçamentária, para acréscimo de elemento de despesa. Assinatura: 27/09/2019.

Apostilamento n.º 016/2019. Processo n.º 074/2018. Pregão Presencial n.º 052/2018. Contrato Administrativo nº 160/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.1. no que se refere especificamente a dotação orçamentária, para acréscimo de elemento de despesa. Assinatura: 27/09/2019.

Apostilamento n.º 017/2019. Processo n.º 077/2018. Pregão Presencial n.º 055/2018. Contrato Administrativo nº 146/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.1. no que se refere especificamente a dotação orçamentária, para acréscimo de elemento de despesa. Assinatura: 27/09/2019.

Apostilamento n.º 018/2019. Processo n.º 103/2018. Pregão Presencial n.º 076/2018. Contrato Administrativo nº 011/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: SENNA AUTO CENTER LTDA - ME.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 14

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.2. no que se refere especificamente a dotação orçamentária, que altera elemento de despesa. Assinatura: 10/10/2019.

Apostilamento n.º 019/2019. Processo n.º 020/2018. Pregão Presencial n.º 015/2018. Contrato Administrativo n.º 064/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.2. no que se refere especificamente a dotação orçamentária, que acrescenta elemento de despesa. Assinatura: 11/10/2019.

Apostilamento n.º 020/2019. Processo n.º 104/2018. Pregão Presencial n.º 077/2018. Contrato Administrativo n.º 006/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.2. no que se refere especificamente a dotação orçamentária, que altera elemento de despesa. Assinatura: 15/10/2019.

Apostilamento n.º 021/2019. Processo n.º 104/2018. Pregão Presencial n.º 077/2018. Contrato Administrativo n.º 009/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: FUSION COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.2. no que se refere especificamente a dotação orçamentária, que altera elemento de despesa. Assinatura: 15/10/2019.

Apostilamento n.º 022/2019. Processo n.º 101/2019. Pregão Presencial n.º 048/2019. Contrato Administrativo n.º 114/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: SANTIAGO TRANSPORTE VIRADOURO LTDA ME. Objeto: Alteração da qualificação das partes, no que se refere especificamente a razão social da contratada que passará a ser SANTRANSP TRANSPORTES LTDA.. Assinatura: 21/10/2019.

Apostilamento n.º 023/2019. Processo n.º 142/2019. Pregão Presencial n.º 068/2019. Contrato Administrativo n.º 122/2019. Contratante: Município de Morro Agudo.

Fornecedor: ANA SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.1. no que se refere especificamente a dotação orçamentária, que acrescenta elemento de despesa. Assinatura: 29/10/2019.

Apostilamento n.º 024/2019. Processo n.º 142/2019. Pregão Presencial n.º 068/2019. Contrato Administrativo n.º 124/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S.A. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.1. no que se refere especificamente a dotação orçamentária, que acrescenta elemento de despesa. Assinatura: 29/10/2019.

Apostilamento n.º 025/2019. Processo n.º 015/2019. Pregão Presencial n.º 005/2019. Contrato Administrativo n.º 055/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: CLAYTON WASHINGTON ALVES. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – (Forma De Pagamento) – item 2.1. no que se refere especificamente a dotação orçamentária, que acrescenta elemento de despesa. Assinatura: 05/11/2019.

### Despacho de Julgamento

#### Pregão Presencial nº 040/2019

#### Processo Administrativo nº 076/2019

ANÁLISE DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Considerando o pedido da empresa AUTEM ENGENHARIA LTDA, esta pregoeira decidiu diligenciar em relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa C.C. BARTOLI EIRELI-ME, solicitando a mesma que encaminhasse nota fiscal ou documento comprobatório da quantidade indicada no atestado. Diante disso a empresa C.C. BARTOLI EIRELI-ME encaminhou na data de 01/11/2019 por via eletrônica o documento CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 26/2019 juntado aos autos do processo folhas 329 a 332, celebrado com a empresa VIDAL & BALBER CONSTRUTORA LTDA, no qual consta na cláusula segunda que a empresa firmou o compromisso de entregar o material asfáltico tipo C.B.U.Q. Tendo em vista o ATESTADO apresentado em

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 585 | Página 15

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

sessão e agora o CONTRATO PARTICULAR, deduz-se a veracidade do mesmo. Portanto, habilito a empresa C.C. BARTOLI EIRELI-ME e concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de 06/11/2019 para o direito de interposição de recursos. Morro Agudo-SP, 05 de novembro de 2019. Natali Meireles Zilli Estevam. Pregoeira

### PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### ATO Nº 16/2019 (DA MESA)

*“Dispõe sobre a concessão de quinze dias de férias referente ao primeiro período do anuênio 2018/2019 ao Servidor MÁRIO LUIZ BRUNHARA, e dá outras providências”.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

#### R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido, no período de 18 de novembro à 2 de dezembro de 2019, 15 (quinze) dias de férias em descanso ao Servidor MÁRIO LUIZ BRUNHARA ocupante do cargo de Coordenador Geral de Assuntos Legislativos, de provimento efetivo, da Câmara Municipal, correspondente ao segundo período do anuênio 2018/2019, acrescido de 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato, deverão correr por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E: O Coordenador Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 4 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS

Presidente

ADILSON FABIANO ROQUE

1º Secretário

ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA

2º Secretário

Registrado e publicado na Coordenadoria Geral de Assuntos Legislativos, em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA

Coordenador Geral de Assuntos Legislativos